

## 1º TERMO ADITIVO AO TC Nº 02/2020-SETI/UGF

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI, A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER, A PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED, O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR E COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, órgão da Administração Pública Estadual e Unidade Gestora do Fundo Paraná, inscritas, respectivamente, no CNPJ/MF nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ/MF nº 13.196.364/0001-30, com sede na Avenida Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador da Cédula de Identidade nº 4452.377-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 616.385.529-91, designado pelo Decreto nº 1.428, de 23 de maio de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e Lei nº 12.020, de 09 de janeiro de 1998, doravante denominada “SETI” ou “SETI-FUNDO PARANÁ”; e a

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, doravante denominada SEIL, com endereço na Avenida Iguazu, nº 420, Rebouças, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.978.187-5 SSP/PR e do CPF nº 775.354.059-91, e o

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ, doravante denominado DER, com endereço na Avenida Iguazu, nº 420, Rebouças, Curitiba – Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, portador da Cédula de Identidade nº 4.668.894-5 SSP/PR e do CPF nº 860.029.889-04; e a

PARANA EDIFICAÇÕES, doravante denominada PRED, com endereço na Avenida Iguazu, nº 420, 6º andar, Rebouças, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 17.433.037/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **LUCAS GRUBBA PIGATTO**, portador da Cédula de Identidade nº 6.324.770-7 SSP/PR e do CPF nº 044.875.639-09; e o

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, doravante denominado FUNDEPAR, com endereço na Rua dos Funcionários, nº 1321, Cabral, Curitiba – Paraná, inscrito no CNPJ nº 22.112.109/0001-83, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.171.014-2 e do CPF nº 027.365.839-57; e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, doravante denominada UEPG, com endereço na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Ponta Grossa – Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.257.355/0001-08, neste ato representada por seu Reitor, Professor **MIGUEL SANCHES NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.641.619-0 SSP/PR e do CPF nº 581.457.078-20, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, doravante denominada UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, com endereço na Rua Presidente Zacarias, nº 875, Guarapuava – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **FÁBIO HERNANDES**, portador da Cédula de Identidade nº 8.773.098-0 SSP/PR e do CPF nº 250.206.138-51, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, doravante denominada UEM, inscrita no CNPJ nº 79.151.312/0001-56, com sede na Av. Colombo, nº 5790, Jardim Universitário, Maringá – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JULIO CÉSAR DAMASCENO**, portador da Cédula de Identidade nº 15.934.774-9 SSP/PR e do CPF nº 652.373.150-20, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, doravante denominada UEL, inscrita no CNPJ sob nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, Londrina – Paraná, neste ato

representada por seu Reitor, Sr. **SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 4.218.871-9 SSP/PR e do CPF nº 617.416.399-72, e a

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**, doravante denominada **UNIOESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 70.680.037/0001-84, com sede na Rua Universitária, nº 1619, Cascavel – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, portador da Cédula de Identidade nº 5.474.121-9 IIP/PR e do CPF nº 941.238.109-34, e a

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, doravante denominada **UENP**, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Varga, nº 850, Jacarezinho– Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.337.923-2 SSP/PR e do CPF nº 601.810.109-25, e a

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, inscrita no CNPJ nº 05.012.896/0001-42, com sede na Rua Pernambuco, nº 858, Paranavá – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **ANTONIO CARLOS ALEIXO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.613.989-7 SSP/PR e do CPF nº 054.414.919-15, e a

**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**, doravante denominada **COMEC**, inscrita no CNPJ nº 07.820.337/0001-94, com endereço na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **GILSON DE JESUS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 5.958.458-8 e do CPF nº 920.542.429-34,

**RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 02/2020 – SETI/UGF**, regido pelas cláusulas e condições que seguem, bem como pela legislação aplicável.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **TERMO ADITIVO** tem por objeto a inclusão da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**, como Instituição Partícipe do Termo de Cooperação, bem como alterar o valor global das despesas, as obrigações dos partícipes e as vagas de residência técnica.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

Fica a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC incluída como Instituição Participe do Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 02/2020-SETI/UGF, sendo acrescido ao preâmbulo do referido Termo de Cooperação o seguinte:

*COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, doravante denominada COMEC, com endereço na Rua Jacy Loureiro de Campos S/N, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.820.337/0001-94, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. GILSON DE JESUS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 5.958.458-8 e do CPF nº 920.542.429-34,*

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS

Em decorrência do ingresso da COMEC, ficam acrescidas ao projeto vinculado ao Termo de Cooperação mais 12 (doze) vagas de residentes técnicos para atuarem na Região Metropolitana de Curitiba, sendo: 7 (sete) Engenheiros Civis e 5 (cinco) Arquitetos e/ou Urbanistas, passando o parágrafo quarto da Cláusula Primeira do Termo de Cooperação a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo quarto. Serão ofertadas 83 (oitenta e três) vagas para residentes técnicos e 45 (quarenta e cinco) vagas para servidores públicos estaduais para o curso de pós-graduação lato sensu.*

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Tendo em vista que o acréscimo de mais 12 (doze) vagas de residentes técnicos ao projeto vinculado ao Termo de Cooperação importará em um custo adicional de até **R\$ 755.449,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)** ao Curso ofertado, e considerando que as despesas globais do Curso são distribuídas entre os partícipes proporcionalmente ao número de residentes técnicos de cada Instituição, ficam reajustados todos os valores das despesas dos partícipes inicialmente previstos no Termo de Cooperação, passando o valor global das despesas para a execução do projeto a

ser de até R\$ 5.224.977,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais), sendo que a Cláusula Terceira do Termo de Cooperação passa a vigorar com a seguinte redação:

*O valor global das despesas para a execução do projeto é de até R\$ 5.224.977,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses de execução e 30 (trinta) meses de vigência, sendo que a SETI-FUNDO PARANÁ, a SEIL, o DER, a PRED, a FUNDEPAR e a COMEC disporão de recurso mediante Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O.), conforme Cronograma de Desembolso e Plano de Trabalho aprovado.*

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Fica alterada a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação conforme o estabelecido nesta Cláusula:

**Parágrafo Primeiro.** Ficam alteradas e incluídas as seguintes alíneas do inciso I da Cláusula Quarta, que trata das obrigações da SETI:

*a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a UEPG a acessar a Dotação Orçamentária 4560.19.571.06.6153 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, Fonte 132, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumo dos custos, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O." e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até R\$ 440.659,00 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), para o período de 24 meses de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho; sendo que as despesas com pessoal técnico serão custeadas com recursos de cada Universidade;*  
[...]

*i) prorrogar de ofício a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.*

**Parágrafo Segundo.** Ficam alteradas e incluídas as seguintes alíneas do inciso II da Cláusula Quarta, que trata das obrigações da SEIL:

*a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a UEPG acessar a Dotação Orçamentária 7702.15.122.42.6300 – Gestão Administrativa - SEIL, Fonte 100, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumo dos custos, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até R\$ 377.706,00 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e seis reais), de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;*

[...]

*e) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos.*

**Parágrafo Terceiro.** Ficam alteradas e incluídas as seguintes alíneas do inciso III da Cláusula Quarta, que trata das obrigações do DER:

*a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a UEPG a acessar a Dotação Orçamentária 7730.26122426.309 – Gestão Administrativa - DER, Fonte 250, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumos de custos, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até R\$ 3.147.553,00 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais), de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;*

[...]

*d) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos.*

**Parágrafo Quarto.** Ficam alteradas e incluídas as seguintes alíneas do inciso IV da Cláusula Quarta, que trata das obrigações da PRED:

*a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a UEPG acessar a Dotação Orçamentária 6733.15122016.393 – Gestão e Apoio Executivo de Obras e Serviços de Edificações, Fonte 147, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de*

*Desembolso Financeiro e Planilha resumos de custos, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até R\$ 62.951,00 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais), de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;*  
[...]

*d) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos.*

**Parágrafo Quinto.** Ficam alteradas e incluídas as seguintes alíneas do inciso V da Cláusula Quarta, que trata das obrigações do FUNDEPAR:

*a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar a Dotação Orçamentária 4133.33.6395.33901800 – Gestão Administrativa do FUNDEPAR, Fonte 100, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumos de custos, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até R\$ 440.659,00 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;*  
[...]

*d) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos.*

**Parágrafo Sexto.** Ficam alteradas as seguintes alíneas do inciso VI da Cláusula Quarta, que trata das obrigações da UEPG:

*j) em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos legais, necessários e suficientes para a contratação de serviços ou aquisição de bens, tais como, licitação, cotação, contratos, certidões negativas dos credores; emissão de notas fiscais em nome do FUNDO PARANÁ ou SEIL ou DER ou PRED ou FUNDEPAR ou COMEC, conforme o caso, atestos, pareceres, recibos de bolsista, entre outros, e posterior encaminhamento aos respectivos*

*setores financeiros dos órgãos titulares do crédito, devendo a execução do presente Termo observar também as normas das Resoluções do TCE/PR;*

*[...]*

*o) apresentar relatórios parcial e final à SETI, SEIL, DER, PRED, FUNDEPAR e COMEC, contendo as atividades desenvolvidas e execução financeira dos recursos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, além de laudos técnicos do responsável, quando solicitado; podendo utilizar modelo do FUNDO PARANÁ disponibilizado no site da SETI.*

**Parágrafo Sétimo.** Fica acrescido o inciso VIII na Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*VIII - São obrigações da COMEC:*

*a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a UEPG acessar a Dotação Orçamentária 06731.6731.15.452.12.6274 – Gestão Administrativa da COMEC, Fonte 142, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumos de custos, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até R\$ 755.449,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;*

*b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela UEPG e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;*

*c) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;*

*d) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos.*

**Parágrafo Oitavo.** Fica alterada a redação do parágrafo primeiro da Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo primeiro - A SETI/FUNDO PARANÁ, SEIL, DER, PRED, FUNDEPAR e COMEC não liquidarão os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira e parágrafos, e tampouco liquidarão os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da M.C.O., bem como não promoverão a recomposição do saldo inutilizado.*

#### CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Décima do Termo de Cooperação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Sem prejuízo de denúncia ou rescisão do presente Termo, a SETI-FUNDO PARANÁ, SEIL, DER, PRED, FUNDEPAR e COMEC poderão suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:*

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;*
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;*
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;*
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;*
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;*
- f) pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.*

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o **PLANO DE TRABALHO**, nos termos em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais condições e cláusulas do Termo de Cooperação não modificadas por este instrumento e que com este não conflitem, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **TERMO ADITIVO** será de responsabilidade da **SETI**, e deverá ser feita em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 02/2020 - SETI/UGF**.

Curitiba, 03 de setembro de 2020.

**ALDO NELSON BONA**

Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e  
Ensino Superior -SETI

**SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e  
Logística - SEIL

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**

Diretor Geral do Departamento de Estradas de  
Rodagem do Paraná – DER

**LUCAS GRUBBA PIGATTO**

Diretor Geral da Paraná Edificações - PRED

**ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA**

Diretor Presidente do Instituto Paranaense de  
Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR

**GILSON DE JESUS DOS SANTOS**

Diretor-Presidente da Coordenação da Região  
Metropolitana de Curitiba - COMEC

**MIGUEL SANCHES NETO**

Reitor da Universidade Estadual de Ponta  
Grossa - UEPG

**FÁBIO HERNANDES**

Reitor da Universidade Estadual do Centro-  
Oeste - UNICENTRO

**JULIO CÉSAR DAMASCENO**

Reitor da Universidade Estadual de Maringá -  
UEM

**SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO**

Reitor da Universidade Estadual de Londrina -  
UEL

**ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**

Reitor da Universidade Estadual do Oeste do  
Paraná - UNIOESTE

**FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN**

Reitora da Universidade Estadual do Norte do  
Paraná - UENP

**ANTONIO CARLOS ALEIXO**

Reitor da Universidade Estadual do  
Paraná - UNESPAR

#### Testemunhas

**DÉCIO SPERANDIO**

CPF: 190.640.719-34

**GABRIELA MAZUREKI CAMPOS BAHNIUK**

CPF: 040.109.449-94

Documento: **TATC02.A20SETICOMECRESTECOBRASPUBLICAS1.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Miguel Sanches Neto** em 14/09/2020 08:23, **Fabio Hernandes** em 14/09/2020 08:46, **Antonio Carlos Aleixo** em 14/09/2020 10:00, **Alexandre Almeida Webber** em 14/09/2020 10:09, **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 14/09/2020 12:34, **Alessandro da Silva Oliveira** em 14/09/2020 13:00, **Lucas Grubba Pigatto** em 14/09/2020 13:26, **Aldo Nelson Bona** em 14/09/2020 13:37, **Gilson de Jesus dos Santos** em 14/09/2020 14:30, **Julio Cesar Damasceno** em 14/09/2020 15:24, **Sergio Carlos de Carvalho** em 14/09/2020 15:45, **Sandro Alex** em 14/09/2020 18:50.

Assinado por: **Gabriela Mazureki Campos Bahniuk** em 14/09/2020 08:44, **Carlos Emmanuel Ribeiro Lautenschläger** em 14/09/2020 10:08, **Paulo Cesar Machado Lemos** em 14/09/2020 15:45, **Decio Sperandio** em 14/09/2020 18:46, **Fernando Furiatti Saboia** em 14/09/2020 20:46.

Inserido ao protocolo **16.604.266-6** por: **Júlio César Mendes da Penha** em: 11/09/2020 15:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**f7c454e15b5cfe163296a74161cf1618**.



apresentação de currículos, no processo de seleção para contratação de Consultor Individual com formação técnico profissional especializada, portador do título de **Engenheiro Eletricista, perfil profissional Júnior**, legalmente habilitado para o exercício da função de assessoria técnica com a finalidade de prestar serviços especializados inerentes a sua esfera de atribuições (cf. regulamentadas na Lei nº 5194/1966), visando o aperfeiçoamento dos processos internos atualmente adotados pela Paraná Edificações (PRED) para a elaboração, desenvolvimento, correções e adequações de projetos, planilhas, cronogramas e demais peças técnicas auxiliares que instruem as contratações e conduzem a execução das obras previstas no **Subcomponente 1.3**, relacionadas no Componente 1 do Programa Paraná Seguro. ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: até às 17h dia 23/09/2020. A Manifestação de Interesse e Termo de Referência do presente convite encontra-se disponível no site da SESP: [www.seguranca.pr.gov.br/Contratacao-Engenheiros](http://www.seguranca.pr.gov.br/Contratacao-Engenheiros), e no endereço: Edifício Caetano Munhoz da Rocha | 3º Andar, Rua Dep. Mário de Barros, nº 1290 | Centro Cívico, CEP: 80.530-280 | Curitiba | Paraná | Brasil. Informações: Escritório de Projetos – Paraná Seguro – BID, Telefone: (41) 3313.1942.

Em 10 de setembro de 2020,  
Major QOPM Dalton Gean Perovano,  
Presidente da Comissão

83428/2020

## Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

### Superintendência Geral de Ciências, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

#### 1º TATC02/20

**Partes:** SETI/UGF/SEIL/DER/PRED/FUNDEPAR/UEPG/UNICENTRO/UEM/UEL/UNIOESTE/UENP/UNIOESTE/UENP/UNESPAR/COMEC.

**Protocolo:** 16.604.266-6. **Projeto:** "Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas com Ênfase em: Infraestrutura Viária de Transportes e Edificações". **Objeto:** O Termo aditivo tem por objeto a inclusão da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, como instituição Partícipe do Termo de Cooperação, bem como ampliar o quantitativo de vagas de residência técnica, alterar o valor global das despesas para até R\$ 5.224.977,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais) e alterar a obrigações dos Partícipes. **Data:** 03/09/2020.

83061/2020

### Superintendência Geral de Ciências, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

Portaria Nº 006/UGF - 14 de setembro de 2020.

**Súmula:** Comitê Gestor

O Coordenador Geral da Unidade Gestora do Fundo Paraná – SETI/UGF, Luiz César Kawano, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeado pelo Decreto nº 5.015, de 03 de julho de 2020 e demais legislações aplicáveis à espécie,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo descritos para compor o Comitê Gestor do Programa Paraná Fala Idiomas, visando o acompanhamento e ações do programa e a representação em reuniões e assuntos inerentes à área:

- I. Eliane Segatti Rios Registro (UENP) – RG. 5.689.346-6
- II. Larissa Giordani Schmitt (UNIOESTE) – RG 3.149.751-5
- III. Wagner Vonder Belinato (UEM) - RG 8.270.018-8
- IV. Elenir Santos Silva (SETI/UGF) – RG 1.290.212-3

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 002/UGF – 20 de janeiro de 2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2020.

LUIZ CÉZAR KAWANO

Coordenador Geral da Unidade Gestora do Fundo Paraná

82862/2020

## Autarquias

### ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE CONTRATOS – 034/2020

**PROTOCOLO:** 16.688.282-6

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 017/2020

**PARTES:** Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a empresa Luvi Comercial Ltda.

**OBJETO:** Contrato de Fornecimento para aquisição de 20 (vinte) webcam e 20 (vinte) caixa de som para computadores, conforme descrição no lote único, para atender a demanda da ADAPAR.

**VIGÊNCIA:** 14/09/2020 a 13/09/2021 ou até findar os recursos aportados.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.444,00 (treze mil quatrocentos e quarenta quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6533.20.609.04.6267, Natureza de Despesa 4490.5235, Fonte de Recursos 250.

**PROTOCOLO:** 16.815.625-1

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 326/2019

**PARTES:** Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

**OBJETO:** Contrato de Prestação de Serviço de Limpeza para atender 56 (cinquenta e seis) postos de serviços nas unidades da ADAPAR, conforme descrição nos lotes 02 e 03.

**VIGÊNCIA:** 14/09/2020 a 13/09/2021 ou até findar os recursos aportados.

**VALOR MENSAL:** R\$ 108.873,34 (cento e oito mil oitocentos e setenta três reais e trinta quatro centavos).

**VALOR ANUAL:** R\$ 1.306.480,08 (um milhão trezentos e seis mil quatrocentos e oitenta reais e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6533.20.122.42.6268, Natureza de Despesa 3390.3701, Fonte de Recursos 250.

Otamir César Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), de setembro de 2020.

82918/2020

## FUNDEPAR

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 959/2020 – GMS/FUNDEPAR

**PROTOCOLO** Nº 16.605.180-0. **OBJETO:** execução de reparos no Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga, no Município de Goioerê/PR. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 05 de outubro de 2020, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 131.772,91 (cento e trinta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontram-se à disposição no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. **DATA:** 14/09/2020. Comissão Permanente de Licitação

82942/2020

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 961/2020 – GMS/FUNDEPAR

**PROTOCOLO** Nº 16.702.535-8. **OBJETO:** execução de reparos no Colégio Estadual Vicente Rijo, no Município de Londrina/PR. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 05 de outubro de 2020, às 09:00 (nove horas) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 209.320,75 (duzentos e nove mil, trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontram-se à disposição no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. **DATA:** 14/09/2020. Comissão Permanente de Licitação.

82748/2020

Inserido ao protocolo 16.604.266-6 por: **Elizete Gogola** em: 16/09/2020 10:38.

Inserido ao protocolo 15.932.710-8 por: **Eduardo do Nascimento** em: 30/11/2020 15:39.